



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO**

**Tolerância de ponto para dias**  
**23, 24 e 31 de Dezembro de 2015**

Considerando,

A tradição já existente no sentido de conceder tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais, por ocasião das festividades de Natal e de Ano Novo;

Que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, aproveitam estes dias festivos para confraternização com a família, descolando-se inclusivamente alguns deles para fora da sua actual residência.

Que nestes tempos difíceis que atravessamos é necessário entender e proteger os valores desta quadra e proporcionar às famílias tempo de qualidade com os seus filhos e familiares.

Nestas circunstâncias, determino a concessão de tolerância de ponto a todos os funcionários do Município, sem prejuízo de serem assegurados os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis, nos dias 23, 24 e 31 de Dezembro.

O presente despacho é proferido no uso dos poderes de gestão e direcção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais que me são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À próxima reunião de Câmara.

Porto Santo, 10 de Dezembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

---

**FILIFE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA**